



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

LEI Nº 1.195/78.-
29/09/1978.-

PRAÇA DA BANDEIRA S/N
FONES: SECRETARIA E GAB. DO PREFEITO 130
CONTADORIA E LANÇADORIA 151 - CX. POSTAL, 194
CEP-19160

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

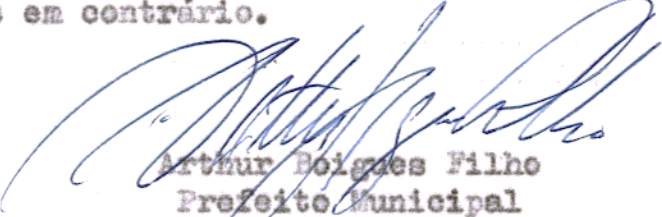
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar, no valor de Cr\$..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O valor do presente crédito referido no artigo anterior, destina-se à suplementação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<u>Categoria</u> <u>Econômica</u>	<u>Funcional</u> <u>Programát.</u>	<u>Especificação:</u>	<u>Suplement.-</u>
		<u>SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM</u>	
3130.00		<u>Serviços de Terceiros</u>	
3132.00	1688534241	Outros Serviços de Terceiros.....	Cr 23.000,00-
		Outros Serv. Terceiros (FPM).....	Cr 17.000,00
		Outros Serv. Terceiros (FPM).....	Cr 20.000,00
		Total da Suplementação	Cr 60.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito referido no artigo 1º desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente-exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data

supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo